



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 068/2018**

**PAE N. 14.693/2018**

## **QUESTIONAMENTOS:**

Boa tarde

No edital consta como habilitação, atestado de capacidade técnica.

Então só poderá participar do certame empresas que tenham vendido o produto solicitado?

No caso fones de ouvido

Como minha empresa nunca vendeu este produto, não poderei participar?

## **RESPOSTA:**

Prezado Senhor,

O atestado de capacidade técnica exigido pelo subitem 9.3 do edital do Pregão n. 068/2018 deve comprovar que a empresa já desempenhou atividade compatível com o objeto licitado, objeto este que consiste no fornecimento de fones de ouvido.

Desse modo, não há necessidade de que o atestado se refira à mesma atividade do objeto da licitação.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações